

LEI Nº 3.198/2013, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, para atender situação de excepcional interesse público, conforme especifica, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária para suprir necessidade de excepcional interesse público, até a data limite de 31 de dezembro de 2013, de 02 (dois) empregos de Serviços Gerais, com as atribuições e remuneração previstas na Legislação do Município.

Art. 2º - A remuneração mensal pelos serviços contratados será equivalente aos respectivos Padrões dos Empregos, sem quaisquer outros acréscimos, para o cumprimento da carga horária mencionada, sendo os contratos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - As contratações autorizadas nesta Lei têm a finalidade de dar suporte necessário ao Município para atender o Programa Mais Educação do Governo Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 18 de julho de 2013.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração